

**CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA DA
UNIFIMES**

MINEIROS – GOIÁS

JANEIRO/2020

I – Do Objeto

Art. 1º - A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES institui o presente Código de Ética com o objetivo de estabelecer, de forma clara, os valores, princípios e normas, obrigações e deveres, os quais somam-se aos princípios éticos e morais vigentes na sociedade, dirigidos aos servidores que formam o corpo administrativo, incluindo a sua alta administração, e docente da Instituição, sempre fundamentado nos seus marcos legais e regulamentares, de modo a compreender que as relações interpessoais e institucionais devem ser revestidas do maior respeito entre as pessoas, especialmente na instituição que os abriga, enquanto servidores públicos que são.

Art. 2º - A FIMES/UNIFIMES, em todas as suas áreas de atuação, não participa de quaisquer fraudes, corrupção ou atos lesivos à Administração Pública, cumprindo e fazendo cumprir a sua Missão, de forma a promover e zelar pelo comportamento ético e moral de seus servidores.

II – Dos Valores e Princípios Gerais

Art. 3º - A atuação da FIMES/UNIFIMES estará pautada nos princípios e valores contidos em seus estatutos, quais sejam:

I. Valores:

- a. Integridade** – conduta institucional ética, coerente e transparente na busca da justiça, dos direitos humanos e públicos com responsabilidade social e ecológica.
- b. Compromisso** – construção de uma organização institucional gestada em relações democráticas, na liberdade da investigação e do ensino para a produção do conhecimento e de ações voltadas ao respeito à natureza, à qualidade de vida e às necessidades públicas.
- c. Confiança** – construção de relações institucionais, profissionais e pessoais respaldadas em procedimentos que promovam o respeito mútuo, segurança e contínuo desenvolvimento humano.

II. Princípios:

- a. respeitar as leis e convenções educacionais e científicas, nacionais e internacionais, agregando valores e promovendo um contexto educacional e ou acadêmico formativo e profissional, sustentável e solidário;
- b. atuar com ética, transparência e respeito nos acordos estabelecidos com os diferentes segmentos acadêmicos e sociais, promovendo vínculos duradouros e transformadores da realidade, e
- c. empreender os mais altos padrões disponíveis em serviços acadêmicos na integração entre ensino, pesquisa e extensão.

III – Das Obrigações de seus colaboradores

Art. 4º - A ação dos colaboradores da FIMES/UNIFIMES, na condição de servidores públicos, deverá ser pautada na ética, na moral, na idoneidade e no respeito, sempre em consonância com os seus princípios e valores, comprometendo-se a:

- I.** Exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares, cumprindo com seus deveres e obrigações inerentes ao cargo ou função exercida na instituição, envidando os melhores esforços no desenvolvimento de suas atividades, exercendo suas funções com assiduidade, pontualidade, responsabilidade, comprometimento e imparcialidade;
- II.** Ser leal à instituição e aos seus valores e princípios, atuando com boa-fé e espírito colaborativo;
- III.** Manter o respeito mútuo e praticar a cortesia nas suas relações de modo a tratar a todos com igualdade;
- IV.** Observar as normas legais e regulamentares levando ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo que ocupa e, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V.** Conhecer as legislações e regulamentos que orientam as suas relações institucionais, especialmente os Estatutos e Planos de Carreiras da FIMES, Estatutos e Regimento Geral da UNIFIMES;
- VI.** Não fazer uso do nome da instituição, seja da Mantenedora (FIMES) ou de suas mantidas (UNIFIMES e FELEOS), sem a devida autorização de seus representantes legais, seja representando-as ou manifestando-se publicamente em seu nome;

- VII.** Não fazer uso de sua posição para receber favores, benefícios ou vantagens, sejam presentes, benefícios ou vantagens de fornecedores ou empresas com as quais a instituição mantenha relações comercial ou institucional;
- VIII.** Atender com presteza, tanto ao público externo quanto ao público interno, quando solicitado e estiver ao seu alcance;
- IX.** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, não fazendo uso da estrutura institucional, seja de equipamentos ou de pessoal, com finalidade particular ou de terceiros;
- X.** Guardar sigilo sobre assuntos da repartição, desde que envolvam questões relativas à segurança pública e da sociedade;
- XI.** Contribuir para o aprimoramento da comunicação institucional, interna e externa, buscando se informar antes de fazer quaisquer comentários, evitando distorções dos fatos ou pré-julgamento;
- XII.** Vestir-se de modo adequado ao ambiente, seja acadêmico ou profissional;
- XIII.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa evitando condutas que possam caracterizar assédio ou qualquer outra forma de opressão.

§1º - Enquanto servidor público, conhecer os Estatutos do Servidor Público de Mineiros e do Magistério Superior da FIMES, bem como os marcos legais da Fundação, é fundamental para se conhecer a instituição e seus órgãos deliberativos, normativos, consultivos, de acompanhamento e controle, além dos direitos, deveres, obrigações e comportamentos que são considerados transgressões disciplinares, constituindo leituras indispensáveis.

§2º - Os Planos de Carreira e Remunerações são, também, documentos de leituras indispensáveis para se conhecer as atribuições do cargo para o qual o servidor foi aprovado em concurso público, bem como os benefícios a que tem direito, especialmente em relação às Progressões e Promoções Funcionais.

§3º - Para a melhor compreensão da Estrutura Administrativa e Acadêmica da UNIFIMES, recomenda-se a leitura do seu Estatuto e do Regimentos Geral, bem como do Regulamento da Fazenda Experimental Prof. Dr. Luís Eduardo de Oliveira Sales (FELEOS).

§ 4º - Os documentos referidos nos §§ 1º ao 3º encontram-se publicados na página eletrônica da instituição.

IV – Das Penalidades

Art. 5º - Este Código, que complementa as obrigações e deveres contidos no Estatuto do Servidor Público do Município e Estatuto do Magistério Superior da FIMES, é de cumprimento obrigatório, sendo que a não observância a qualquer de suas normas poderá implicar a aplicação de medidas disciplinares administrativas previstas nesses documentos legais, e ainda, aquelas previstas na legislação civil ou penal.

V – Disposições Finais

Art. 6º - Cabe a cada servidor público assegurar, no âmbito de sua competência, a observância e cumprimento do presente Código, aplicando-o e divulgando-o nos seus relacionamentos, internos e externos.

Art. 7º - A FIMES/UNIFIMES, enquanto instituição pública que presta serviços de qualidade às comunidades onde está inserida, através de sua equipe de colaboradores, preza pela obediência aos seus princípios e valores.

Art. 8º - A FIMES/UNIFIMES, por seus dirigentes, não exigirá de seus colaboradores, além do previsto em seus documentos legais (atribuições de cargos), especialmente nos Planos de Carreiras (Leis nºs 1391/2008 e 1568/2012 e suas posteriores alterações) e na Lei que dispõe sobre as Funções Gratificadas e Cargos de provimento em Comissão (Lei nº 1915/2019 e sua posterior alteração).

Art. 9º - Este Código de Ética será revisado a cada 04 (quatro), sempre no início de cada gestão, podendo ocorrer revisões em períodos menores.

Gabinete da Diretora Geral da FIMES e Reitora da UNIFIMES, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (20.01.2020)


Ma. ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral - FIMES
Reitora - UNIFIMES